



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-950 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.985

PRO 6430 62/85
"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para canalização do Córrego Bassora"

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de - São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


ART. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, Convênio para efeito de canalizar o Córrego Bassora, compreendendo o trecho entre as ruas Rio Branco e - Carlos Botelho, serviços esses em que o referido Departamento colaborará com a Prefeitura, doando a importância fixa de CR\$-5.000.000.--(cinco milhões de cruzeiros).

ART. 2º)- A Prefeitura Municipal executará a referida obra - diretamente ou através de terceiros, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para execução para execução do objeto mencionado nesta lei, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio.

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 11 de Dezembro de 1.985.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO F. ALVARANGA CAMPOS
Secretário